

Publicado no D.O.E. nº 9211
Dia 22 / 06 / 2014



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 057/2012
SEDS/Lapa

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 057/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DA **LAPA**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ (MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 052/2011 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.288.830-6

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município da **Lapa**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, nº 87, Centro CEP nº 83.750-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Leila Aubrift Klenk**, portadora da CI nº 3.707.456-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 529.075.549-72, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 057/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze)** meses, com término previsto para **29/06/2015**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 057/2012
SEDS/Lapa

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

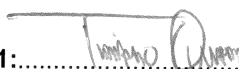
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 14 de Maio de 2014.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal
da Lapa

TESTEMUNHAS:


1:
Thiago Quadrado Simiema
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788.023-2/PR

RG:


2:
Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SEDS
RG: 3.267.739-8

RG: